# PROJETO DE LEI Nº 183/2025

**Institui aulas de Jiu-Jitsu como parte da formação continuada dos Guardas Municipais de Foz do Iguaçu, e dá outras providências.**

**Autoria: Vereador Adriano Rorato**

**A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:**

**Art. 1º** Fica instituído o curso regular de Jiu-Jitsu como parte integrante da formação continuada dos Guardas Municipais de Foz do Iguaçu, com o objetivo de aprimorar técnicas de defesa pessoal, imobilização, disciplina, autocontrole, segurança operacional e bem-estar físico e mental dos servidores.

**Art. 2º** São objetivos do curso de Jiu-Jitsu:

**I -** capacitar os Guardas Municipais a imobilizar indivíduos com segurança e controle, reduzindo riscos;

**II -** desenvolver disciplina, autocontrole físico e psicológico;

**III -** reduzir o uso de força letal em abordagens.

**Art. 3º** As aulas de Jiu-Jitsu deverão ser coordenadas pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal (CEFOR), podendo ser ministradas por profissionais certificados, com experiência comprovada em artes marciais e em segurança pública.

**Parágrafo único.** A execução do curso poderá ser realizada em parceria com academias locais qualificadas ou federações de Jiu-Jitsu, observando a legislação aplicável para firmar Termos de Fomento ou Convênios, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO RORATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C3AD-5206-A7C3-34AF e informe o código C3AD-5206-A7C3-34AF

**Art. 4º** As despesas decorrentes da implementação e manutenção do programa, incluindo honorários de instrutores, materiais e equipamentos, correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança Pública, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamenta a presente Lei, dispondo sobre:

**I -** periodicidade das aulas;

**II -** critérios de avaliação e certificação dos participantes;

**III -** infraestrutura e materiais necessários;

**IV -** integração com outros módulos da formação continuada da Guarda Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2025.

**Adriano Rorato**
**Vereador**

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO RORATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C3AD-5206-A7C3-34AF e informe o código C3AD-5206-A7C3-34AF

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir aulas regulares de Jiu-Jitsu para a Guarda Municipal de Foz do Iguaçu, como medida preventiva e de capacitação para o uso proporcional da força em situações de abordagem e contenção.

O Jiu-Jitsu é uma arte marcial que prioriza técnicas de imobilização e controle sem o uso de força letal, promovendo segurança tanto para os agentes quanto para os cidadãos envolvidos em ocorrências. Essa prática auxilia no desenvolvimento de disciplina, autocontrole físico e psicológico, além de melhorar a capacidade de resposta em situações de risco.

Diversos municípios brasileiros já adotaram medidas semelhantes, com destaque para Balneário Camboriú (SC), onde a Guarda Municipal participa de treinamentos de defesa pessoal utilizando artes marciais, com resultados positivos na redução do uso de força excessiva. Outro exemplo é o Rio de Janeiro (RJ), que regulamentou aulas de Jiu-Jitsu no ambiente escolar, mostrando o reconhecimento social e institucional da eficácia desta prática.

Portanto, a implementação desta proposta em Foz do Iguaçu representa um avanço significativo para a segurança pública municipal, oferecendo aos guardas municipais mais uma ferramenta técnica para garantir a ordem e a integridade física durante o exercício da função.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO RORATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C3AD-5206-A7C3-34AF e informe o código C3AD-5206-A7C3-34AF

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3AD-5206-A7C3-34AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANO RORATO (CPF 032.XXX.XXX-07) em 23/08/2025 22:29:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C3AD-5206-A7C3-34AF